



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XVIII	Nº 2633	Publicação Diária	Quarta-feira, 28 de janeiro de 2015
-----------	---------	-------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



LEI

LEI Nº 12.235 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Súmula: Fixa em parcela única o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PRESIDENTE, PROMULGO NOS TERMOS DO 3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Londrina, a partir da publicação da presente, será de:

- I - Prefeito: R\$ 13.865,28 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos); e,
- II - Vice-Prefeito: R\$ 5.199,48 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2015, os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão recompostos pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se derem as recomposições inflacionárias dos salários dos servidores municipais do Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ref.
Projeto de Lei nº 90/2013
Autoria: Mesa Executiva
Aprovado na forma do Substitutivo nº 3.

Londrina, 19 de janeiro de 2015. Vereador Fábio André Testa - Presidente

DECRETOS

DECRETO Nº1660 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de novembro, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras da Administração Direta do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº1.052/2012, e constantes do Edital nº242/2014-DDH/SMRH.

DECRETA:

Art.1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo: